



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado da Mulher

Chefia de Gabinete

ANEXO III

DECLARAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/000X-XX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) **Nome completo**, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada OSC.

1. DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2. DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

DECLARA que não possui em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação.

3. DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS

DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público supracitado que não mantém 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Estado do Rio de Janeiro.

Em caso se manter instrumentos jurídicos firmados no com o Estado do Rio de Janeiro, deverá a OSC informar o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial, final, valor mensal e total, número do processo.

4. DECLARAÇÃO DE TRABALHO EM REDE

DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público supracitado **que REALIZA a execução de trabalho em rede de suas atividades-fim.**

DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público supracitado **QUE NÃO realiza a execução de trabalho em rede de suas atividades-fim.**

5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público supracitado, **QUE NÃO incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item (7) do Edital.**

6. ECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍCA

DECLARA, que a CONTA CORRENTE informada neste instrumento destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do convênio firmado entre a CEPERJ e a OSC.

BANCO N°	
NOME DO BANCO:	
AGÊNCIA N°	
CONTA CORRENTE:	

7. DECLARAÇÃO INERENTE AO DECRETO N° 44.879 DE 2014

DECLARA, NÃO se encontrar em situação de mora ou inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão da União, estadual ou municipal, que impeça a transferência de recursos oriunda de dotações consignadas nos orçamentos, na forma do plano de trabalho e da respectiva parceria; (Art.7º §1º X);

DECLARA, Observância em toda contratação com terceiros dos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, e realização de cotação prévia de preços no mercado com pelo menos três fornecedores; (Art.9º §1º);

DECLARA, NÃO implica na prática de nepotismo na Administração Pública Estadual e não possui em seus quadros diretivos dirigentes, agente político, do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou Entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parentesco. (Art.9º §3º);

DECLARA, As despesas administrativas, realizadas com recursos transferidos pelo Estado estão previstas no programa de trabalho, não ultrapassam 15% do valor do objeto e são necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto. (Art.11 I, II e III);

DECLARA, NÃO haverá duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio das despesas administrativas em conformidade com memória de cálculo do rateio das despesas apresentado. (Art.11 § 2º)

DECLARA, NÃO realizará despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar; (Art.14 I);

DECLARA, NÃO efetuará pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da entidade e de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal. (Art.14 II);

DECLARA, NÃO utilizará os recursos da parceria em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência. (Art.14 III);

DECLARA, NÃO realizará de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria (Art.14 IV e V);

DECLARA, NÃO realizará despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou atualizações monetárias. (Art.14 VI);

DECLARA, NÃO realizará de despesas com publicidade (Art.14 VII).

8. DECLARAÇÃO QUANTO ÀS CONTRATAÇÕES COM TERCEIROS

DECLARA, que atenderá ao previsto nos arts. 9º, 11º, 12º e 14º do Decreto Estadual nº 44. 879/2014 e arts. 30 a 33 da Resolução Casa Civil nº 350/2014, especialmente à:

1) Remuneração da equipe dimensionada no programa de trabalho, os valores com pagamentos de tributos, FGTS, férias, décimo terceiro, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais:

a) Correspondam às atividades previstas e aprovadas no programa de trabalho;

b) Correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

c) Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a Organização da Sociedade Civil;

d) Em seu valor bruto e individual, observem o limite de 70% (setenta por cento) estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Estadual;

e) Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado a respectiva Parceria;

f) Observará a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade; (art. 12, §§ art. 2º e 3º do Dec. 44.879/2014);

g) Observará os limites percentuais máximos estabelecidos no edital de chamamento público;

h) Conceder ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração da equipe de trabalho vinculada à execução da parceria;

i) Não contratará com recursos do convênio as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime: contra a administração pública ou o patrimônio público; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

j) Havendo proporcionalidade no pagamento das despesas com a equipe, apresentará anexo a esta declaração, memória de cálculo do rateio da despesa, visando demonstrar a inexistência de duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos em seu custeio de uma mesma parcela da despesa.

9. DECLARAÇÃO RELAÇÃO DOS DIRIGENTES

DECLARA, nos termos do ART. 34, CAPUT, INCISOS V E VI, DA LEI Nº 13.019/2014 **não** há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

DECLARA, que não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da mesma esfera governamental celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

DECLARA, que não remunerará, a qualquer título, com os recursos arrecadados ou transferidos: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as 76 hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC

Nº	NOME COMPLETO	CPF	TELEFONE	E-MAIL
01		XXX.XXX.XXX-XX	(XX) XXXX-XXXX	
02		XXX.XXX.XXX-XX	(XX) XXXX-XXXX	
03		XXX.XXX.XXX-XX	(XX) XXXX-XXXX	
0X		XXX.XXX.XXX-XX	(XX) XXXX-XXXX	

NOME DO REPRESENTANTE DA OSC

CPF XXX.XXX.XXX-XX

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Roger Fellipe Candez Ramos Serra, Assessor**, em 21/01/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Helena de Alencar Aguiar, Secretária de Estado**, em 21/01/2026, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **123150857** e o código CRC **40A10D3B**.

Referência: Processo nº SEI-380001/000816/2025

SEI nº 123150857

Rua camerino, 51, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.080-011

Telefone: